

ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Conforme art.8 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 06-50 do **processo de compras nº 069/2017**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **CAIO DE SOUZA FREIRE EIRELI – ME CNPJ: 11.202.343/0001-55**, pelos seguintes motivos:

- Menor preço;

Considerando às propostas que atendem o regulamento de compras, a empresa vencedora apresentou menor preço. A empresa CASA DO SINDICO LTDA – EPP embora tenha apresentado preço menor, não atende os requisitos do art. 14 do Regulamento de Compras do CREDEQ.

Aparecida de Goiânia, 01 de junho de 2017.



CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente de Compras e Logística

CREDEQ – Aparecida de Goiânia